TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi – Administração Pública Municipal

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas, vetores e animais sinantrópicos nas dependências dos prédios públicos do Município de Sarandi RS, abrangendo serviços de descupinização, desratização, desinsetização, controle de abelhas e vespas, pombos e morcegos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICI-PAÇÃO LC N.º 123/06
1	Prestação de serviços de controle de pragas. **Descupinização.**	664	M²	5.207,18	R$ 1,88	R$ 9.789,50	Exclusivo ME/EPP
2	Prestação de serviços de controle de pragas. Controle de roedores (áreas internas e externas). **Desratização.**	665	M²	38.238,16	R$ 1,16	R$ 44.356,27	Exclusivo ME/EPP
3	Prestação de serviços de controle de pragas. Controle de outras pragas e vetores (áreas internas e externas). **Desinsetização.**	667	M²	41.233,16	R$ 0,92	R$ 37.934,51	Exclusivo ME/EPP
4	Prestação de serviços de controle de **abelhas e vespas**: a) não poderão ser utilizados produtos que ferem, mutilem ou matem estes animais; b) somente poderá ser utilizado controle mecânico com o uso de armadilhas mecânicas (para captura e soltura); c) deverão ser instaladas barreiras físicas e vedação de acesso.	669	UST	85	R$ 665,00	R$ 56.525,00	Exclusivo ME/EPP
5	Prestação de serviços de controle de **pombos e morcegos**: a) não poderão ser utilizados produtos que ferem, mutilem ou matem estes animais; b) somente poderão ser utilizadas armadilhas mecânicas (para captura e soltura) ou do tipo passagem (one way) ou desalojantes, se necessário; c) deverão ser instaladas barreiras	670	M²	4.610	R$ 3,00	R$ 13.830,00	Exclusivo ME/EPP

	físicas e vedação de acesso						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 162.435,27							

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança nos ambientes públicos utilizados por servidores e munícipes, mediante a realização de serviços destinados à prevenção e ao controle da presença de pragas, vetores e animais sinantrópicos que possam representar riscos sanitários, causar danos às edificações ou comprometer a adequada utilização dos imóveis públicos.

A necessidade abrange, especialmente, o controle e manejo de cupins e roedores, bem como o manejo adequado de abelhas, vespas, pombos e morcegos, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis. A execução desses serviços é necessária para prevenir a ocorrência de situações que possam comprometer as condições de higiene e segurança dos ambientes públicos, bem como evitar possíveis danos às edificações e aos usuários desses espaços.

Considerando que as ocorrências possuem caráter variável e não podem ser determinadas previamente com exatidão quanto ao local e ao momento em que surgirão, torna-se necessária a contratação de forma que permita o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais conforme as necessidades efetivamente verificadas.

Dessa forma, a contratação permitirá que os serviços sejam realizados de maneira adequada e tempestiva sempre que identificada a necessidade, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança dos imóveis públicos municipais. A disponibilidade dos serviços também permitirá o atendimento das ocorrências de forma conforme a necessidade efetivamente apresentada, evitando a interrupção ou comprometimento das atividades desenvolvidas nos espaços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de controle de pragas, vetores e animais sinantrópicos em prédios públicos do Município de Sarandi/RS, abrangendo descupinização, desratização, desinsetização e o manejo controlado de abelhas, vespas, pombos e morcegos.

A execução se dará por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por

item. Essa forma possibilita ao Município demandar os serviços conforme a real necessidade, com flexibilidade de atendimento, eficiência operacional e economia de escala.

O ciclo de vida do objeto contratado compreende as seguintes etapas:

Planejamento e programação dos serviços: cada secretaria municipal informará os locais e períodos em que o serviço deverá ser realizado, garantindo racionalidade e alinhamento ao planejamento anual.

Execução e aplicação dos métodos de controle: a empresa contratada deverá utilizar produtos e técnicas devidamente registrados na ANVISA, seguros para pessoas e meio ambiente, seguindo normas sanitárias e ambientais.

Pós-execução e monitoramento: emissão de laudo técnico por profissional habilitado após cada aplicação, com registro dos produtos utilizados, metodologia e validade da ação.

Garantia e manutenção da eficácia: a contratada deverá oferecer garantia mínima de 120 dias para os serviços, assegurando o retorno sem custos adicionais em caso de reaparecimento das pragas durante esse período.

Encerramento e avaliação dos resultados: ao término do contrato ou da vigência da ata, será feita a análise dos relatórios técnicos, dos indicadores de saúde pública e da preservação das instalações, possibilitando avaliar a efetividade da solução e subsidiar futuras contratações.

A adoção dessa solução garante não apenas a execução periódica dos serviços, mas também sua rastreabilidade e monitoramento ao longo do tempo, permitindo avaliar custos, benefícios, riscos e impactos socioambientais. Dessa forma, o Município assegura que todo o ciclo de vida do objeto seja acompanhado de forma eficiente, econômica e sustentável, garantindo a proteção da saúde pública e a preservação das estruturas físicas dos prédios municipais.

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Quantitativos estimados

4.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos com base em estimativa de consumo, considerando as demandas previstas da Administração, não se constituindo em obrigação de contratação integral, podendo a Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência, em observância ao interesse público.

4.3. Ausência de obrigação de contratação mínima

4.3.1. A presente contratação não gera à Administração a obrigação de adquirir os quantitativos totais estimados, tampouco estabelece quantitativo mínimo obrigatório, sendo a execução condicionada à efetiva demanda, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

4.3.2. Os quantitativos registrados constituem mera expectativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação, nos termos da legislação vigente.

4.4. Do planejamento

4.4.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base em histórico de consumo, projeções de demanda e planejamento administrativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, sem que isso implique qualquer direito à compensação por parte da contratada.

4.5. Da Vigência da Contratação

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

5.1.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados de **forma parcelada**, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, pela(s) empresa(s) contratada(s), **sem ônus, custos de deslocamento, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS**.

5.1.2. A contratada será responsável por qualquer dano causado a terceiro que ocorra decorrente de acidentes ou falhas durante a prestação do serviço.

5.2 Do Prazo

5.2.1. A contratada deverá realizar o serviço no prazo máximo de até **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de empenho.

5.2.2. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Nota de empenho.

5.3 Local

5.3.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas secretarias demandantes.

5.3.2. Será informado previamente pela Secretaria responsável ao prestador do serviço, o local em que a prestação de serviços deve ser realizada.

5.4 Horário

5.4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, podendo ser realizada aos sábados, domingos e feriados, quando necessário e conveniente ao funcionamento da Secretaria atendida.

5.5 Materiais A Serem Disponibilizados

5.5.1. Os produtos a serem utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA.

5.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços, assegurando que atendam às características e qualidades exigidas, e promovendo a substituição quando necessário.

5.5.3. Os produtos utilizados nas aplicações deverão:

• Não causar manchas;

• Tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

• Não causar danos a mobiliários, equipamentos, instalações ou caixas d'água;

• Ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA e adequados para a praga-alvo;

• Não conter a substância organofosforada Clorpirifós, conforme a RDC nº 206, de 23 de agosto de 2004, da ANVISA.

5.6. Sinalização Obrigatória

5.6.1. Imediatamente após a aplicação, a CONTRATADA afixará cartazes informativos no local contendo: data de aplicação, produto/grupo químico, **Tempo Mínimo de**

Reentrada, telefone do Centro de Informação Toxicológica (CIT), número das licenças sanitária/ambiental e nome do Responsável Técnico.

5.7. Ficha Técnica de Aplicação

5.7.1. Após a realização do serviço a Contratada deverá emitir comprovante ou relatório de execução, contendo a identificação do local atendido, o serviço realizado, os produtos e métodos empregados, a data de execução e a identificação do responsável.

5.8. Do Descarte dos Produtos e Embalagens

5.8.1. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

5.9. Prazo de garantia

5.9.1. O prazo de garantia dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da conclusão e do recebimento dos serviços.

5.9.2. Durante esse período, a CONTRATADA se compromete a realizar, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, quaisquer reparos ou correções necessárias em decorrência de falhas, ineficácia ou não conformidade dos serviços executados, garantindo assim a plena eficácia do controle de vetores e pragas urbanas nas áreas atendidas.

5.9.3. A CONTRATADA deverá refazer, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, os serviços de controle de pragas e vetores que se mostrem ineficazes ou que não estejam em conformidade com o objeto contratado. O prazo para correção será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE.

5.9.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 4687, de 30 de abril de 2025, que “Estabelece normas e diretrizes

específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços".

6.2. Os Gestores indicados deverão ser:

- **Leonir Cardozo** - Secretário Municipal de Administração;
- **Denize dos Santos Mari** - Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento;
- **Ivana Cescon Tramontina** - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Jurandir José Zini** - Secretário Municipal de Obras e Viação;
- **Nereide Carraro de Vargas** - Secretária Municipal de Promoção Social;
- **Jonas Guerino Pasqualotto -** Secretário Municipal da Habitação e Regularização Fundiária;
- **Cassio Conterato** - Secretário Municipal da Saúde;

6.3. Os Fiscais indicados deverão ser:

- **Alessandro Francesco Schuster** - Secretaria Municipal de Administração;
- **Luís Felipe da Silva Rodrigues** - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Planejamento;
- **Marcianita Potrich Sabadin** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Ellen Cristina Salazar** - Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- **Daniela Deluca Muller** - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- **Jaqueline Canton -** Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária;
- **Marcelo Patussi** - Secretaria Municipal da Saúde;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços, firmado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a

comprovação da regular execução do objeto contratado.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

7.5. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar Laudo Técnico emitido pelo responsável técnico habilitado, contendo a identificação do local atendido, o serviço realizado, os produtos utilizados, a data de execução, a identificação e assinatura do responsável técnico, ficando o pagamento condicionado à apresentação de Boletim de metragem dos serviços efetivamente executados, emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do

Artigos: 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional competente** da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do licitado;

8.3.2. **Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional**

competente;

8.3.3. **Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico,** que poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

8.3.4. **Licença de operação(LO),** expedida pelo órgão ambiental competente;

8.3.5. **Alvará Sanitário** da sede da licitante em vigência;

8.3.6. **Apresentar a indicação e a certificação dos produtos e suas marcas,** a serem utilizados em cada um dos serviços prestados com a devida aprovação junto a ANVISA. Caso utilize produtos isentos pela ANVISA, deverá ser juntado a comprovação de isenção.

8.4. Responsável Técnico

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente à qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Pedro Nelson de Lima Moraes e Simone Carla Tomazi.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 162.435,27 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado no Memorando Interno emitido pelo responsável pela área competente:

Secretaria Municipal da Administração

PA:2009 – RV: 1500 - CR: 3509-2.

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

PA: 2072 – RV: 1500/1001 - CR: 26497-0

Secretaria Municipal da Saúde

PA: 2051 – RV: 1500 - CR: 42950-3

Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento

PA: 2023 – RV: 1500 - CR: 13796-0

Secretaria Municipal da Promoção Social

PA: 2030 – RV: 1500 - CR: 14631-5

Secretaria Municipal de Obras e Viação

PA: 2042 – RV: 1500 - CR: 23880-5

Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária

PA: 2014 – RV: 1500 - CR: 50975-2

Sarandi/RS, 02 de outubro de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 4.706-6

11. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Declaro estar ciente de que serei o responsável técnico por este processo e afirmo estar plenamente de acordo com todos os requisitos de qualificação técnica exigidos.

Pedro Nelson de Lima Moraes
Responsável Técnico

Simone Carla Tomazi
Responsável Técnica